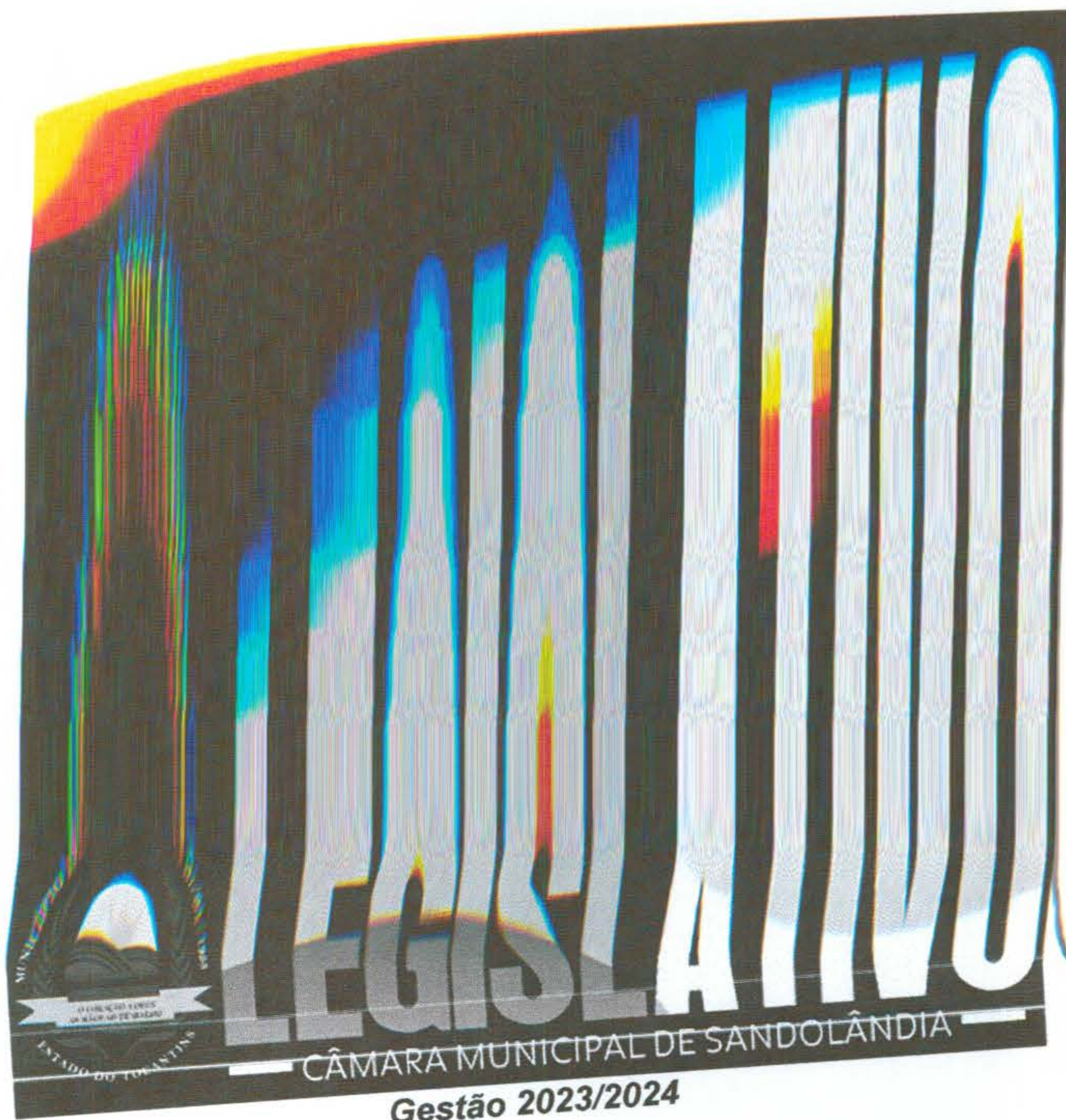




PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21, art. 72, e art. 75, II

Processo: 202403061

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Presidente da Câmara Municipal

1 – NECESSIDADE: QUAL O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?

Abastecer os veículos da Câmara Municipal de Sandolândia para atender as necessidades de deslocamento institucional dos vereadores e servidores desta Casa de Leis.

2 – OBJETO: QUAL A SOLUÇÃO PRELIMINAR PARA O PROBLEMA?

Contratar uma empresa para fornecer combustível

3 – JUSTIFICATIVA – PORQUE O PROBLEMA DEVE SER RESOLVIDO?

A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficial desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, em viagens intermunicipais, estaduais e deslocamento no próprio município.

4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO: QUAL A QUANTIDADE?

A quantidade é de 9.750 litros de gasolina comum.

5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE: PORQUE ESSA QUANTIDADE É NECESSÁRIA?

Porque o abastecimento dos veículos se dá de forma continuada.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO – QUAIS CARACTERÍSTICAS, QUALIDADE, TAMANHO, CAPACIDADE....?

Gasolina comum, na quantidade de 9.750 litros

7 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO: EM QUANTO TEMPO DEVE SER INICIADO O SERVIÇO OU A ENTREGUE DO BEM?

O início do fornecimento é a partir da assinatura do contrato e Ordem de Serviço

8 – LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

SANDOLÂNDIA – TO, 21 de março de 2024



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara M. de Sandolândia-TO



SOLICITA ORÇAMENTO DE COMBUSTIVEL PARA CAMARA DE SANDOLÂNDIA-TO

1 mensagem

camara municipal <cmsandolandia2023@gmail.com>

26 de março de 2024 às 08:21

Para: autopostorioverde2021@gmail.com

Bom dia,

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO, no período de abril a dezembro de 2024, estimado em 9.750 litros de gasolina comum.

No orçamento, solicitamos que seja apresentado o valor unitário, bem como o valor global e o prazo de validade da proposta.

Att.

Câmara Municipal de Sandolândia- TO

SOLICITA ORÇAMENTO DE COMBUSTIVEL PARA CAMARA DE SANDOLÂNDIA-TO

1 mensagem

camara municipal <cmsandolandia2023@gmail.com>

26 de março de 2024 às 08:14

Para: autopotostorioverde2021@gmail.com, postorioformoso12@gmail.com

Bom dia,

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO, no período de abril a dezembro de 2024, estimado em 9.750 litros de gasolina comum.

No orçamento, solicitamos que seja apresentado o valor unitário, bem como o valor global e o prazo de validade da proposta.

Att.

Câmara Municipal de Sandolândia- TO



PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: A L FERREIRA

CNPJ:40.958.533/0001-03

Endereço: Avenida Joaquim Rodrigues de Moraes, nº24, centro, Sandolandia - TO

Telefone: 63 3394-1288

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE LITRO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	9.750	R\$ 5,99	R\$58.402,50
				R\$58.402,50

Sandolandia – TO 26 de Março de 2024

A L FERREIRA

40.958.533/0001-03

A L FERREIRA

Av. Ulisses Guimarães Qd. 31 Lt 03 e 4 nº 01,
Centro - CEP 77.478-000 - Sandolândia-TO



Orçamentos

À CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA -TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LITRO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	9.750	R\$ 6,05	58.987,50
TOTAL				RS: 58.987,50

Razão Social: Sandolândia Comercio Derivado de Petróleo

Nome Fantasia: Auto Posto Rio Formoso

CNPJ: 05.216.992/0001-02

Endereço: Av. Rosa Carajás Qd. 06 Lt. 10 - Centro Sandolândia -TO

Telefone: (63) 3394-1258

Validade da Proposta: 30 Dias

Sandolândia -TO 26 de março de 2024

Dalio Tacio Sabrina Cardoso
Auto Posto Rio Formoso

CNPJ: 05.216.992/0001-02

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL - ANP									
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA									
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS									



LEGISLATIVO
— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024

MAPA DE PREÇOS PESQUISADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA		CNPJ: 37.344.603/0001-10	
Rua Dona Sena, s/nº, Centro – CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO		Telefone: 63 991087665	

ITEM	DESCRIÇÃO	*	*	ORÇAMENTO 1 Valor unitário	ORÇAMENTO 2 Valor unitário	ORÇAMENTO 3 Valor unitário	*
		UND	QTD	POSTO RIO FORMOSO	A L FERREIRA	Pesquisa realizada junto a ANP	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO.	litros	9.750	6,05	5,99	6,19	18,23
							6,07

Responsável:

SANDOLÂNDIA – TO, 27 de março de 2024.

KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que no município de Sandolândia – TO, ate a presente data, existem 02 (DUAS) firmas ativas, exercendo atividades comerciais de vendas de Produtos e Derivados de Petróleo, sendo as seguinte: A L FERREIRA , inscrita no CNPJ nº 40.958.533/0001-03 e Inscrição Estadual nº 29.509.331-5 e SANDOLÂNDIA - COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 05.216.992/0001-02 e inscrição estadual nº29.089.235-0 todas em pleno funcionamento.

Sandolândia – TO, 20 de Março de 2024.

VANUZA ALVES NOGUEIRA – 863216-2
SUPERVISOR DE AG. DE ATENDIMENTO DE SANDOLÂNDIA



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

Quanto a pesquisa de preço o art. 23, IV, da Lei 14.133/21, preceitua que a pesquisa direta deve ser feita com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Sendo assim, a pesquisa de preço de preço se deu por meio de envio de e-mail para os dois únicos postos de combustível localizados na cidade, onde solicitamos orçamento; sendo eles POSTO RIO FORMOSO e A.L. FERREIRA. Diante disso, juntamos a presente pesquisa de preço, Declaração da Coletoria Estadual que confirma a existência de apenas dois postos no município, e ainda a tabela da Agencia Nacional de Petróleo (em anexo), onde nos tras o valor unitário da gasolina comum no Estado do Tocantins, para obtermos ao final a media de valor/por litro de gasolina.

Pelo exposto justificamos que o valor unitário obtido na planilha de média é um valor praticado no mercado para o fornecimento de gasolina comum.

SANDOLÂNDIA – TO, 27 de março de 2024.



KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA **Processo Administrativo nº 202403061**

1 DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Sandolândia

CNPJ/MF: 37.344.603/0001-10

Endereço: Rua Dona Sena, s/nº, Centro – CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO.

2 DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO.

2.2 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	9.750	Litros	GASOLINA COMUM	R\$ 6,07	R\$ 59.183,50

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 O valor estimado total da contratação é de R\$ 59.183,50 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores

4 DA VIGENCIA

4.1 O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 105, 106 da Lei 14.133/21.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será nomeado pelo gestor público, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO MEDIANTE DISPENSA (art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que terá seu aviso publicado em sítio oficial pelo prazo não inferior a 03 (três) dias para recebimento da proposta e documentos de habilitação, do tipo menor preço por litro de gasolina comum.

7 DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

7.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

7.1.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

7.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

7.1.4. A "Autorização para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

7.1.5 O fornecimento se dará conforme necessidades da Câmara Municipal, e sob controle de abastecimento pelo CONTRATANTE.

7.1.6 Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, e será atendido pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo

Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios
------------------	-----------	-------------------

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 9.2 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, devidamente designado;
- 9.3 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do material a ser contratado;
- 9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 9.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do aviso e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Realizar o fornecimento conforme especificações definidas no Contrato e neste Termo de Referência;
- 10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;
- 10.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de SANDOLÂNDIA Tocantins - TO;
- 10.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

10.8 A Contratada obriga – se ainda aos serviços de:

10.8.1 Fornece somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão responsável;

10.8.2 Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE;

10.8.3 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

11 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 A extinção do contrato será verificada nos termos do artigo art. 137 da Lei **14.133/21**, no que couber assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

SANDOLÂNDIA – TO., 27 de março de 2024



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara M. de Sandolândia



Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Setor de Contabilidade

Para: Tesoureira

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO.

Prezada Senhora,

Pelo presente certificamos que existe Dotação Orçamentária na Função Programática abaixo para suprir a referida despesa; e ainda, que a mesma tem compatibilidade com PPA e LDO sendo assim, informamos o recurso orçamentário, por meio da Planilha abaixo:

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

SANDOLÂNDIA – TO., 27 de março de 2024.

RUBENS BORGES Assinado de forma
BARBOSA:47657 digital por RUBENS
260106 BORGES
BARBOSA:47657260106
RUBENS BORGES BARBOSA
Contador CRC/TO nº 955/O

JUSTIFICATIVA DE INEXISTÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

A elaboração de ETP **Estudo Técnico Preliminar** não se aplica ao processo **202403061**, tendo em vista a previsão legal contida na IN 58/22, art. 14, onde reza que o ETP é facultado nas hipóteses do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Com base no exposto a contratação que se refere a solicitação dos serviços ora mencionado nos autos, está desobrigada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme dispositivo legal.

SANDOLÂNDIA – TO, 27 de março de 2024.


KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA



DESPACHO

DA: Diretoria Financeira

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia – TO

Ílmo. Sr. Presidente,

Considerando a solicitação, Documento de Formalização de Demanda, justificativa anexadas ao presente, visando o fornecimento de combustível nelas discriminadas e, ainda a apresentação de certificação de dotação orçamentária emitida pelo setor competente; encaminho o presente processo para conhecimento e posterior deferimento quanto à despesa ora pretendida.

Agradecemos a atenção ora dispensada,

SANDOLÂNDIA – TO, 27 de março de 2024.

KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA



Gestão 2023/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202403061

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável no uso de suas atribuições Legais.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender necessidade da Câmara Municipal de SANDOLÂNDIA;

Considerando a definição do objeto a ser contratado, as especificações constantes no Termo de Referência – TR, a certidão de existência de dotação orçamentária e a justificativa para a Dispensa de Licitação;

Resolve:

- I – Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II – Autorizar ao Agente de Contratação promover a autuação própria;
- II – Determinar o impulso do procedimento conforme for a hipótese legal.
- IV – Ao final dos procedimentos encaminhar o processo à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para emissão de parecer.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA,
Estado do Tocantins, 27 de março de 2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara M. de Sandolândia

AUTUAÇÃO
Processo Administrativo

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, autua o seguinte processo:

Processo Dispensa....	202403061
Modalidade.....	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo.....	Menor Preço unitário
Dispositivo Legal.....	Art. 72, e 75, II, da Lei 14.133/21
Nº.....	020/2024
Data de Coleta de Demanda.....	22 à 26/03/2024
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO.
Agente de Contratação.....	KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Data	27/03/2024


KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 005/2024



Gestão 2023/2024

PORTARIA 005/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Sandolândia

Publicado em

2/01/2024
Gilda Brito

“Designar a nomeação da servidora Kamylla Coelho Barreira da Silva para responder pelas funções exercidas por AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2024”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor no que concerne a lei 14.133/21.

A inexistência de servidores no quadro permanente desta Câmara Municipal apto a exercer as atribuições de Comissão de Licitação;

Que por tal razão, esta Câmara Municipal enquadra-se a categoria de pequenas Unidades Administrativas, além de restar patente e exiguidade de pessoal disponível.

Que tais circunstâncias configuram inexistência de excepcionalidades que autoriza a substituição de sobredita Comissão por único servidor formalmente designado pela autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora nomeada, **KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA**, Tesoureira desta Câmara Municipal, por meio da Portaria 003/2024; **responsável pelo agente de contratação no setor de licitações** em substituição a Comissão de Licitação, exercendo todas as atribuições inerentes à referida Comissão no exercício de 2024.

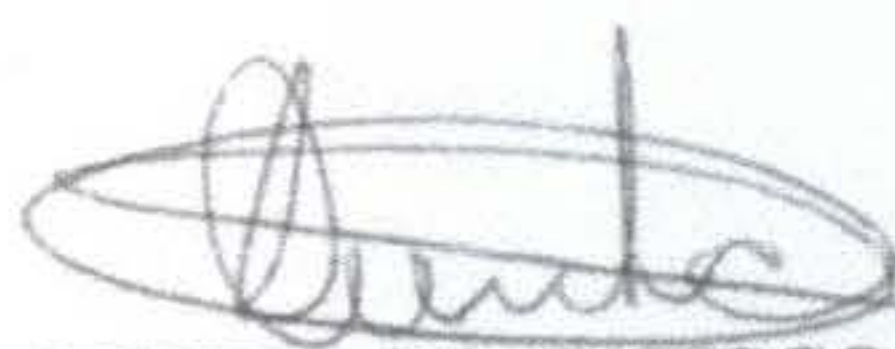
ART. 2º Ratifico que a servidora nomeada acima, também será incumbida pelo dever de Lançamento das documentações constantes e necessárias à alimentação da plataforma **SICAP/LCO – Licitação, compras e Obra.**

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada às disposições em contrário.



Gestão 2023/2024

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia- TO, aos 02 de janeiro de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente
Gestão 2023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 020/2024 **PROCESSO Nº 202403061**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, torna público aos interessados que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO unitário, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	03 a 05 de abril de 2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	cmsandolandia2023@gmail.com

1. REGENCIA LEGAL

Esta contratação será regida pelo disposto legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 72, 75, inc. II

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento do veículo oficial desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, em viagens intermunicipais, estaduais e deslocamento no próprio município.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados regularmente estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE

5.1 As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentaria:

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

6 VALOR ESTIMADO

6.1 O valor unitário estimado é da ordem de **R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor aproximado estimadamente para a contratação.

7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal emitidas no prazo não superior a 30 (trinta) dias devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pela Diretoria de Controle interno da Câmara Municipal de SANDOLÂNDIA, através de **transferência/depósito bancário**.

8 PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, **deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: cmsandolandia2023@gmail.com**, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**.

9 PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A interessada deverá apresentar proposta nos termos do **anexo I, deste instrumento**;

9.2 O valor ofertado poderá exceder o valor estimado constantes neste Aviso, desde que não seja um valor fora do mercado, e nem tão pouco inexecutável nos termos da lei 14.133/21. Propostas nessas condições serão desclassificadas;

9.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Gestor Público.

9.4 Ao apresentar a proposta de preço, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta chamada pública, quer direta ou indiretamente.

9.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

9.6 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

9.7 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

10.1.1 Os documentos de habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsáveis Técnicos da empresa, se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- d) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- e) Certidão de Regularidade de Posto Revendedor emitida pela Agencia Nacional de Petróleo (ANP)

10.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

10.1.4 Documentação complementar de habilitação

12.2 Apresentação dos anexos I, II, III constantes desse aviso

10.2 Não serão aceitos documentos cuja data de validade esteja vencida, ou rasurada.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço unitário**

11.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

11.2 HABILITAÇÃO

11.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

11.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá a Câmara Municipal de SANDOLÂNDIA revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato

superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

SANDOLÂNDIA – TO., 01 de abril de 2024.



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara de Sandolândia



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA *Dispensa de Licitação nº 020/2024*

PARA:
CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
E-mail	

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à contratação que tem por objeto

Item	Un.	Quant	Discriminação do Material/ Serviço	Valor unitário	Valor Total
01	litros	9.750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO.		
			TOTAL GERAL		

a. Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

b. No valor estão incluídas todas as despesas com transportes, tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no objeto e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do Aviso.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa



Gestão 2023/2024

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
Dispensa de Licitação nº 020/2024

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
E-mail	

a) DECLARA, para os fins do disposto na Lei 14.133/21, art. 68, VI acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Aviso acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Câmara M. de SANDOLÂNDIA sob as penas da Lei.

d) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Câmara M. de SANDOLÂNDIA.

e) DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com a lei 14.133/2021.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa



Gestão 2023/2024



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.

Intenção de Dispensa nº 020/2024

PARA:
CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA/TO.

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
E-mail	

A empresa se enquadra na categoria de:

- () MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO.**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro – CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.982.111-04, Cédula de identidade nº 4.035.143 DGPC/GO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO; doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que tem com responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, denominada **Contratada**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de **dispensa de licitação nº 020/2024**, com fundamento no **Art. 72, 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLANDIA – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, mediante apresentação de Nota Fiscal, a saber:

Item	Un.	Quant	Discriminação do Material/ Serviço	Valor unitário	Valor Total
01	litros	9.750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLANDIA – TO.		
TOTAL GERAL.....					

Gestão 2023/2024

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. Só serão aceitos comprovação de fornecimento que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Controle Interno.

3.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição de produtos de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.5 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal que comprove o fornecimento nos exatos termos da contratação e, com a **apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos** federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, devidamente designado;

4.3 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do material a ser contratado;

4.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do aviso e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Realizar o fornecimento conforme especificações definidas no Contrato e neste Termo de Referência;

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Gestão 2023/2024

5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de SANDOLÂNDIA - TO;

5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.8 A Contratada obriga – se ainda aos serviços de:

5.8.1 Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão responsável;

5.8.2 Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE;

5.8.3 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6 DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

6.1.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

6.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

6.1.4. A "Autorização para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.1.5 O fornecimento se dará conforme necessidades da Câmara Municipal, e sob controle de abastecimento pelo CONTRATANTE.

6.1.6 Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 - As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
-----------------------------	----------------------------	--------------------------------

Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

8.1 O Período de vigência do contrato e de fornecimento será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura deste contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 105, 106 da Lei **14.133/21**.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A extinção do contrato será verificada nos termos do artigo art. 137 da Lei **14.133/21**, no que couber assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de SANDOLÂNDIA - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Gestão 2023/2024

15.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº **14.133** de 01 de abril de 2021.

15.2 – É por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

SANDOLÂNDIA - TO, xxxx de abril de 2024

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara de SANDOLÂNDIA

NOME DA EMPRESA
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____	CPF nº _____
Nome _____	CPF nº _____

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: emissão de Parecer Jurídico acerca do processo 202403061

Encaminhem-se os autos para emissão de Parecer Jurídico acerca do processo acima identificado, conforme artigo do art. 53 da Lei 14.133/21.

SANDOLÂNDIA – TO, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,


KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 005/2024



Gestão 2023/2024



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024

Requerente: Agente de Contratação

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de

Gestão 2023/2024

determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário

Gestão 2023/2024

do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Gestão 2023/2024

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento

Gestão 2023/2024

ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida, entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme valores de mercado o valor a ser contratado no presente procedimento, estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e, a



Gestão 2023/2024

demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, sendo assim, verificamos que tais exigências foram devidamente cumpridas, pois no presente procedimento foi devidamente juntado 02 (duas) cotações de empresas distintas, haja vista que na cidade só existem 02 (dois) estabelecimentos comerciais que comercializam combustível conforme consta de declaração emitida pela Coletoria Estadual, sendo a empresa escolhida a que ofertou menor valor, sendo que o valor apresentado está na média dos demais município do Estado do Tocantins, conforme se verifica na tabela da Agência Nacional de Petróleo anexa a este procedimento.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



Gestão 2023/2024

CONCLUSÃO

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer é meramente opinativo, contendo uma análise do aspecto formal, estritamente, não tendo abrangência sobre idoneidade de documentos e de informações apresentadas, uma vez que, foge da competência do parecerista tal análise.

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

À consideração superior.

Sandolândia/TO, 01 de abril de 2024.

**CHARLES
LUIZ ABREU
DIAS:
84271760153**
Charles Luiz Abreu Dias
OAB/TO 1682

Assinado digitalmente por CHARLES
LUIZ ABREU DIAS:84271760153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=20085105000106, OU=presencial,
CN=CHARLES LUIZ ABREU DIAS:
84271760153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.04.01 17:51:00
Foxit Reader Versão: 9.7.1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A Câmara Municipal de Sandolândia – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 020/2024, para contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Sandolândia; ocasião em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço unitário. Os interessados deverão solicitar Aviso de Dispensa e encaminhar proposta de preço e documentos de habilitação no período de 03 à 05 de abril de 2024, através do e-mail: cmsandoiandia2023@gmail.com. O processo é regido nos termos do art. 72, e art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. SANDOLÂNDIA – TO, 02 de abril de 2024. LENIEL FRANCISCO DA CUNHA, Presidente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO

Lei Municipal nº 333/2022, de 31 de dezembro de 2022.

ANO II - SANDOLÂNDIA, TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 - Nº 127



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A Câmara Municipal de Sandolândia – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 020/2024, para contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Sandolândia; ocasião em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço unitário. Os interessados deverão solicitar Aviso de Dispensa e encaminhar proposta de preço e documentos de habilitação no período de 03 à 05 de abril de 2024, através do e-mail: cmsandolandia2023@gmail.com. O processo é regido nos termos do art. 72, e art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. SANDOLÂNDIA – TO, 02 de abril de 2024. LENIEL FRANCISCO DA CUNHA, Presidente.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 008/2023 – ADM

A Prefeitura Municipal de Sandolândia – TO, torna público a rescisão unilateral do contrato nº 008/2022 celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO e a Pessoa Física Sr. Israel Alves Garcez, CPF/MF Nº. 320.623-701-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, Estado do Tocantins., tendo por objeto Locação de um imóvel localizada na Avenida Rua Dona Inocência Pereira Passarinho esquina com a Localizada Avenida Barra do Rio verde, nº 218, QD 30, LT 09, Setor Central, Gleba 1, Sandolândia - TO.
JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual é que devido que o prédio não é mais de interesse da administração pra a finalidade de aluguel para o conselho tutelar do município de Sandolândia – TO. mais sim de interesse para sediar o prédio da Ruraltins.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Sandolândia – TO, 02 de abril de 2024.

Radilson Pereira Lima
Prefeitura Municipal de Sandolândia - TO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 015/2023 - FME

A Fundo Municipal de Educação – TO, torna público a rescisão unilateral do contrato nº 008/2022 celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a, Paulo Martins dos Reis Junior, inscrita no CPF sob o nº 028.996.871-23, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua 2, Qd. 37, It. 31, s/nº, Jardim dos Ipês 1, Araguaína, Cep: 77820-006, tendo por objeto Locação de um imóvel localizada na Avenida Rua Dona Inocência Pereira Passarinho esquina com a Avenida Araguaia, nº 723, Quadra 44, Lote 04, Setor Central, Gleba 01, Sandolândia – TO.
JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual é que devido

que o prédio não é mais de interesse da administração pra a finalidade de aluguel para a Secretaria municipal de Educação, pois com a inauguração da creche municipal CMEI – PROFESSORA ODETE CARDOSO NOGUEIRA do município de Sandolândia – TO. mais sim de interesse para sediar o prédio do Zig Zag.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Sandolândia – TO, 02 de abril de 2024.

Rogério Ribeiro Martins
Gestor Fundo Municipal de Educação Sandolândia - TO



RADILSON PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



camara municipal <cmsandolandia2023@gmail.com>



Aviso de Intenção de Dispensa.

1 mensagem

RAIANY LIMA <autopostorioverde2021@gmail.com>

4 de abril de 2024 às 08:12

Para: camara municipal <cmsandolandia2023@gmail.com>

Bom dia, solicitação de aviso de intenção de dispensa nº 020/2024 e seus anexos para que possamos enviar a proposta

Att: Raiany Lima



camara municipal <cmsandolandia2023@gmail.com>



Re: Aviso de Intenção de Dispensa.

1 mensagem

camara municipal <cmsandolandia2023@gmail.com>

4 de abril de 2024 às 08:56

Para: RAIANY LIMA <autopostorioverde2021@gmail.com>

Bom dia!

Segue o anexo solicitado.

Em qui., 4 de abr. de 2024 às 08:12, RAIANY LIMA <autopostorioverde2021@gmail.com> escreveu:

Bom dia, solicitação de aviso de intenção de dispensa nº 020/2024 e seus anexos para que possamos enviar a proposta.

Att: Raiany Lima



ANEXO 1; 2 E 3.docx

17K

**Re: Aviso de Intenção de Dispensa.**

1 mensagem

RAIANY LIMA <autopostorioverde2021@gmail.com>

5 de abril de 2024 às 09:50

Para: camara municipal <cmsandolandia2023@gmail.com>

Bom dia, segue em anexo a documentação para a dispensa nº020/2024.

Em qui., 4 de abr. de 2024 às 08:56, camara municipal <cmsandolandia2023@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Segue o anexo solicitado.

Em qui., 4 de abr. de 2024 às 08:12, RAIANY LIMA <autopostorioverde2021@gmail.com> escreveu:

Bom dia, solicitação de aviso de intenção de dispensa nº 020/2024 e seus anexos para que possamos enviar a proposta.

Att: Raiany Lima

18 anexos **Scanner_20240404 (2).pdf**
698K **Scanner_20240404.pdf**
483K **Scanner_20240404 (3).pdf**
629K **CNPJ.pdf**
654K **2 Alteração A L FERREIRA assinado_20230120151518_Contrato_TOP2305037581.pdf**
966K **Contrato Atual AUTO POSTO RIO VERDE.pdf**
2167K **CNH ADRIANO.pdf**
348K **Certidao_40958533000103 (3).pdf**
85K **Certidao-40958533000103 (5).pdf**
78K **CERTIDÃO FGTS.pdf**
368K **CERTIFICADO ANP.pdf**
282K **Doc Raimunda 02.pdf**
415K **Doc Raimunda.pdf**
385K **CERTIDAO MUNICIPAL.pdf**
525K **ATESTADO DE CAPACIDADE.pdf**
228K **PROCURAÇÃO PUBLICA.pdf**
1132K

 **ORÇAMENTO.pdf**
239K

 **CND ESTADUAL.pdf**
15K





PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: A L FERREIRA

CNPJ:40.958.533/0001-03

Endereço: Avenida Joaquim Rodrigues de Moraes, nº24, centro, Sandolandia - TO

Telefone: 63 3394-1288

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE LITRO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	9.750	R\$ 5,99	R\$58.402,50
				R\$58.402,50

Sandolandia – TO 26 de Março de 2024

A L FERREIRA

40.958.533/0001-03

A L FERREIRA

Av. Ulisses Guimarães Qd. 31 Lt 03 e 4 nº 01,
Centro - CEP 77.478-000 - Sandolândia-TO



ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Dispensa de Licitação nº 020/2024

PARA:
CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA/TO.

Nome/Razão Social	A L FERREIRA
CPF/CNPJ	40.958.533/0001/03
Endereço	Avenida Joaquim Rodrigues de Moraes, nº24.
E-mail	Autopostorioverde2021@gmail.com

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à contratação que tem por objeto

Item	Un.	Quant	Discriminação do Material/ Serviço	Valor unitário	Valor Total
01	litros	9.750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLANDIA – TO.	R\$ 5.99	R\$58.402,50
			TOTAL GERAL		

- a. Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- b. No valor estão inclusas todas as despesas com transportes, tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no objeto e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do Aviso.

Sandolandia – TO, 04 de abril de 2024.

A L FERREIRA

CNPJ: 40.958.533/0001-03



ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES *Dispensa de Licitação nº 020/2024*

PARA:
CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA/TO.

Nome/Razão Social	A L FERREIRA
CPF/CNPJ	40.958.533/0001-03
Endereço	Avenida Joaquim Rodrigues de Moraes, nº24.
E-mail	Autopostorioverde2021@gmail.com

- e) DECLARA, para os fins do disposto na Lei 14.133/21, art. 68, VI acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Aviso acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.
- c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Câmara M. de SANDOLANDIA sob as penas da Lei.
- d) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Câmara M. de SANDOLANDIA.
- e) DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com a lei 14.133/2021.

Sandolandia – TO, 04 de abril de 2024.

A L FERREIRA

CNPJ: 40.958.533/0001-03



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.**
Intenção de Dispensa nº 020/2024

PARA:
CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA/TO.

Nome/Razão Social	A L FERREIRA
CPF/CNPJ	40.958.533/0001-03
Endereço	Avenida Joaquim Rodrigues de Moraes, nº24.
E-mail	Autopostorioverde2021@gmail.com

A empresa se enquadra na categoria de:

- () MICROEMPRESA – ME
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Sandolandia – TO, 04 de abril de 2024

A L FERREIRA

CNPJ: 40.958.533/0001-03

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.958.533/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2021
NOME EMPRESARIAL A L FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO RIO VERDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES, ESQ COM A RUA DONA SENA QD 31 L	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 77.478-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO SANDOLANDIA
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTORIOVERDE@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9213-7593	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 15:42:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 40.958.533/0001-03

A L FERREIRA



ADRIANO LIMA FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, natural da cidade de Araguaçu - TO, nascido em 26/05/1981, número do documento 932.768.851-15, residente e domiciliado no(a): AVENIDA RAIMUNDO FELISMINO DE SOUZA QUADRA 51 LOTE 11 11, CENTRO, Lagoa da Confusão - TO, CEP 77493-000, na qualidade de titular da **A L FERREIRA**, com sede na AVENIDA ULISSES GUIMARAES QD 31 LOTE 03 E 04 LOJA, Nº 1, CENTRO, CEP 77478-000, Sandolândia - TO, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.958.533/0001-03, resolve:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES, ESQ COM A RUA DONA SENA QD 31 L, Nº 24, SETOR CENTRAL, CEP: 77478-000, Sandolândia - TO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.
Sandolândia - TO, 17 de Janeiro de 2023

ADRIANO LIMA FERREIRA
Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L FERREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
932/6885115	ADRIANO LIMA FERREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L FERREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
932/6885115	ADRIANO LIMA FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2023 16:11 SOB Nº 20230032737.
PROTOCOLO: 230032737 DE 17/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300868353. CNPJ DA SEDE: 40958533000103.
NIRE: 17100835559. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
A L FERREIRA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ADRIANO LIMA FERREIRA

DOC IDENTIDADE: ORG EMISSORA
614709 SSP TO

CPF: 932.768.851-15 DATA NASCIMENTO: 26/05/1981

FILIAÇÃO
OSMAR DE CAMARGO
FERREIRA
MARIA AMELIA LIMA
FERREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT: AD

Nº REGISTRO: 01127416380 VALIDADE: 28/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 21/02/2000

OBSERVAÇÕES
sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR: *ADRIANO LIMA FERREIRA

LOCAL: GURUPI, TO DATA DE EMISSÃO: 15/01/2020

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE 62845708400
70027090755

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2004935929

PROIBIDO PLASTIFICAR 2004935929

10 OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua José Jurema - Centro - Lagoa da Confusão - TO - CEP 77.825-005 - Tel: (62) 3284-1100 - www.tocantins.gov.br

Nº SELO: 127586AAA176583-IXU
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/q?](https://gise.tjto.jus.br/Gise/q?c=127586AAA176583&v=IXU)
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NO
TERMOS DO ART 7º "V" DA LEI 8935/94
LAGOA DA CONFUSÃO-TO-08/08/2021
EMQL: R\$2,83 TFP: R\$0,74 FUNC: R\$0,62 ISS: R\$0,08 TOTAL: R\$3,97

MARILENE SILVA DE SOUSA - ESCRIVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
CARTÓRIO
RUA LUIZ
LAGOA DA CONFUSÃO

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
A L FERREIRA
CNPJ 40.958.533/0001-03

ADRIANO LIMA FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Araguaçu - TO, nascido em 26/05/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); nº 01127416380, expedida por DETRAN/TO em 15/01/2020 e CPF nº 932.768.851-15, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Confusão - TO, na Av. Raimundo Felismino de Souza, Qd. 51, Lote 11, nº 11, Centro, CEP 77.493-000. Empresário individual sob a denominação de A L FERREIRA com sede na Av. Ulisses Guimarães, Quadra 31 Lote 03 E 04 LOJA 01, Centro, Sandolandia - TO, Cep 77.478-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17100835559, inscrita no CNPJ sob nº 40.958.533/0001-03, resolve pelo presente documento, promover a sua primeira alteração do ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

O COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

"Parágrafo Único - o objeto social do estabelecimento sede (Matriz) será:

O COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Adriano

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
A L FERREIRA
CNPJ 40.958.533/0001-03**

ADRIANO LIMA FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Araguaçu - TO, nascido em 26/05/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); nº 01127416380, expedida por DETRAN/TO em 15/01/2020 e CPF nº 932.768.851-15, residente e domiciliado na cidade de Lagoa da Confusão - TO, na Av. Raimundo Felismino de Souza, Qd. 51, Lote 11, nº 11, Centro, CEP 77.493-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **A L FERREIRA**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Av. Ulisses Guimarães, Qd 31, Lotes 03 e 04, Loja nº 01, Centro, Sandolandia - TO. CEP 77.478-000**

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS**

Adriano

ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CNAE N° 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
CNAE N° 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes
CNAE N° 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A Empresa iniciou suas atividades em 23/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Sandolândia – To, 10 de Maio de 2021

CARTÓRIO
DO NETO LINO

ADRIANO LIMA FERREIRA
ADRIANO LIMA FERREIRA

Empresário



1º OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Rua José Antônio - Centro - Lagoa da Confusão - TO - CEP 77.405-000 - Fone: (62) 3511-1111 - e-mail: registro@tjto.jus.br

Nº SELO(S): 127896AAA184803-CNO
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/qr](https://gise.tjto.jus.br/gise/qr)
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE:
ADRIANO LIMA FERREIRA, DOU FE
LAGOA DA CONFUSÃO-TO, 12/05/2021
EMOL: R\$2,63 TPU: R\$0,74 FUNC: R\$0,52 ISS: R\$0,05 TOTAL: R\$3,97

MARLENE SILVA DE SOUSA - ESCRIVÃO E





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DANNILO GUIMARAES LIMA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 005757, expedida em 04/12/2017, inscrito no CPF nº 03649510103, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03649510103	005757	DANNILO GUIMARAES LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 13:47 SOB Nº 20210246340.
PROTOCOLO: 210246340 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103359859. CNPJ DA SEDE: 40958533000103.
NIRE: 17100835559. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
A L FERREIRA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : A L FERREIRA

CNPJ : 40958533000103

Nro. de Autori-
zação : PR/TO0214199

Nro. Despacho : ANP Nº 1.005

Data da Publica-
ção : 09/09/2021Endereço : AVENIDA ULISSES GUIMARAES QD 31 LOTE 03 E 04 LOJA - 01 - - CENTRO -
SANDOLANDIA - TO

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:07:47** horas do dia **03/04/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **032E691B1BDFDF9F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS

Av. Acirole da Silva Barros, 77, Centro – Telefone (063) 3394-1133
E-mail: cris.to.5@hotmail.com

SARA IVO RIBEIRO ALVES (CPF 252232911-15) – Tabeliã
LIVRO n.º 13 (treze)

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, a firma AL FERREIRA a favor de **RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA LIMA**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e dois (2022), aos doze (12) dia do mês de Julho (07) do dito ano nesta Serventia do Tabelionato 1º de Notas de Sandolândia - (CNS/CNJ n.º 12.889-2). Distrito Judiciário da Comarca de Araguaçu – TO, perante mim perante mim Diego de Oliveira Ruduvalho – Escrevente, conforme portaria n.º 001/2011, em Cartório compareceu a firma **AL FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.958.533/0001-03, com sede à Av. Ulisses Guimarães, s/n, na Quadra 31, Lote 03, centro, Sandolândia - TO, neste ato representada por seu sócio, Sr. **ADRIANO LIMA FERREIRA**, Filho de Osmar de Camargo Ferreira e Maria Amélia Lima Ferreira, nascido aos 26/05/1981, natural de Araguaçu – TO; brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG n.º 614709-SSP/TO; inscrito no CPF/MF sob n.º 932.768.851-15; Telefone: 63-992968089, endereço eletrônico: não possui, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Felismino de Sousa, centro, na cidade da Lagoa da Confusão – TO; Reconhecido pelo próprio de que me reporto e dou fé, perante mim por ele me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sr. **RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA LIMA**, filha de Genesino Coelho da Silva e Jovelina Pereira da Silva, nascida aos 12/12/1966, natural de Miracema do Tocantins - TO, brasileira, casada, professora, portadora da CIRG n.º 1.546.628-2-VIA-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob n.º 386.951.971-15, Telefone endereço eletrônico: não possui, residente e domiciliado(a) residente e domiciliado neste município de sandolândia-to. A quem outorga os poderes para o fim especial de representá-lo, junto a **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E ESTADUAL, JUNTA COMERCIAL, BANCO BRADESCO CONTA 4903-4, Agencia 616-5; COLETORIA ESTADUAL DO TOCANTINS E ADAPEC, ESCRITORIOS DE CONTABILIDADE, PREFEITURAS, CARTORIOS em geral**, a fim de requerer levantamento de situação fiscal, previdenciária, solicitar emissão de DARF, podendo receber Certidões Negativas de Débitos e DEMONSTRATIVOS DE PAGAMENTOS, podendo para tanto requerer e apresentar documentações, administrar todos os bens, negócios direitos e ações da Firma **AL FERREIRA** – outorgante, podendo para esses fins, hipotecar ou por qualquer forma alienar os bens da empresa, adquirir bens imóveis ou móveis em nome da empresa, participar de pregões, aceitar propostas, receber, passar recibos e dar quitação; fazer contratos, compromisso com suas respectivas cláusulas e condições, abrir, fechar e movimentar contas bancárias; sacar, endossar e avalizar, emitir, assinar notas promissórias, emitir avalizar e endossar cheques; aceitar e assinar cartas e propostas financeiras ou quaisquer outros títulos ou documentos, movimentar quaisquer depósitos ou contas que a empresa tenha ou venha a ter, fazer depósitos, e retiradas, solicitar e receber cartão magnético, cadastrar e alterar senhas, baixar aplicativos bancário, fazer toda operação pelo aplicativo celular, representar a empresa dar baixar, alterar, transferir ou qualquer outro processo referente a empresa; a fim de requerer e receber certidões, negociar dívidas por ventura existente em nome do outorgante, fazer cadastro junto as empresas, comprar, receber, pagar, reclamar, responder por devolução de mercadoria, MINISTÉRIO DO TRABALHO, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO e onde mais for preciso e com esta se apresentar, para todas as finalidades juntos a esses órgãos, podendo também assinar documentos necessários, prestar informações e declarações, gerir e administrar a empresa, requerer alegar e defender seus direitos em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor a quem de direito tiver, as ações competentes, cíveis, criminais ou comerciais, prosseguir em seus termos até sentenças finais e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer em Juízo o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpor recursos de apelações ou agravos, prestar em sua alma qualquer lícito juramento, fazer justificações, desistências, transações, reconvenções, arbitramento, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgar, cessão, assim como lhe conceder. Solicitar e receber guias pagar impostos assinar o que preciso for. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhes lido aceito e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias por força da Lei 6.952 de 06.11.81. Eu, Diego de Oliveira Ruduvalho – Escrevente, que a escrevi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos Protocolo: R\$8,49, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$2,33, Funcivil: R\$0,87, ISS 5%: R\$0,43, Total: R\$12,12, Selo Digital Protocolo n.º 128892AAA062002-AJG, Emolumentos Centrais: R\$8,49, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$2,33, Funcivil: R\$0,87, ISS 5%: R\$0,43, Total: R\$12,12, Selo Digital Central n.º 128892AAA062003-NTV, Emolumentos Procuração: R\$82,35, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$21,10, Funcivil: R\$11,60, FSE: R\$2,33, ISS 5%: R\$4,12, Total: R\$121,50 Selo Digital Procuração n.º 128892AAA062004-YJH. Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php>, Em test. da verdade, Sandolândia, 12 de Julho de 2022.

Em test. da verdade,
Sandolândia – TO, 12 de Julho de 2022.



ADRIANO LIMA FERREIRA
AL FERREIRA
Socio (ADRIANO LIMA FERREIRA)

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas
Sandolândia-TO
Escrevente - Sub Oficial

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1546528 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 06/09/2018

RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA LIMA Fls. 064

TESTES GEMESINO COELHO DA SILVA
JOVELINA PEREIRA DA SILVA

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO 12/12/1966
NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO

DECLARA CERTIDÃO DE CASAMENTO 845 B-1 ELIZOIR ARAUJO TO
EM 29/08/2018

CPF 386.951.971-15

5317667 Deussy Aparecido Silva Filho 63364546

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
386.951.971-15

Nome
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA LIMA

Nascimento
12/12/1966





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **JOSIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Sandolândia, Estado do Tocantins, á Avenida Joaquim Rodrigues de Moraes, s/nº centro, inscrita no CNPJ sob nº 14.330.588/0001-56, ATESTA a pedido da interessada e para fins de prova que a empresa A L FERREIRA inscrito no CNPJ: 40.958.533/0001-03, situada a Avenida Joaquim Rodrigues de Moraes, nº24, centro Sandolândia - TO, forneceu gasolina comum, durante o ano de 2023.

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e juridicamente, até a presente data.

Sandolândia/TO, 10 de dezembro de 2023.

Josivaldo Ribeiro dos Santos

JOSIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS ME
CNPJ: 14.330.588/0001-56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A L FERREIRA**
CNPJ: **40.958.533/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:23 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **3367.DE16.9222.DE13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

5597997

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL A L FERREIRA

CNPJ 40.958.533/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO: AVEN ULISSES GUIMARAES QD 31 LOTE 03 E 04 LOJA, 01, CENTR

MUNICÍPIO SANDOLANDIA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 4 de Abril de 2024 - 15h 36m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: WI43 ORPU PSLM XOAG

VALIDADE: 05/05/2024

FINALIDADE:

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 3165, A L FERREIRA CNPJ nº 40.958.533/0001-03 com o Nome de Fantasia sendo AUTO POSTO RIO VERDE residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES, ESQ. COM A RUA DONA SENA nº 24 Qd. 31 Lt. 3 SANDOLÂNDIA TO, SETOR CENTRAL em SANDOLÂNDIA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 05/05/2024, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de SANDOLÂNDIA.

SANDOLÂNDIA, Sexta-feira, 5 de abril de 2024

Emitida por: EDIVALDO


EDIVALDO CUSTODIO ALVES
Diretor de Gestão de Arrecadação
e Fiscalização
Decreto nº 004/2022
Pref. Mun. de Sandolândia-TO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.958.533/0001-03
Razão Social: A L FERREIRA
Endereço: AV ULISSES GUIMARAES QD 31 LOTE 03 E 04 LOJA 01 / CENTRO / SANDOLANDIA / TO / 77478-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902494532042955

Informação obtida em 04/04/2024 15:37:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.958.533/0001-03

Certidão nº: 23007394/2024

Expedição: 04/04/2024, às 15:39:23

Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.958.533/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Aos 08 dias do mês de abril/2024, e após o prazo estipulado para apresentação de proposta e documentos de habilitação via e-mail informado no Aviso de Dispensa nº 020/2024, a Agente de Contratação da Câmara M. de Sandolândia, no uso de suas atribuições recebe neste setor os documentos e proposta de preço da empresa **A L FERREIRA (AUTO POSTO RIO VERDE)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.958.533/0001-03, para manifestação quanto aos requisitos do art. 72, V, da Lei de Licitações e contrato.

Primeiramente destacamos que a empresa, foi a única que manifestou interesse na contratação já que nos solicitou o Aviso (conforme doc. em anexo ao processo); e ainda, nos enviou no prazo estipulado proposta de preço. Ademais, a referida empresa que tem como responsável legal A Srª. RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF/MF 386.951.971-15, e nos apresentou toda a documentação exigida no item 10, do Aviso, comprovando estar em dia com sua regularidade jurídica e fiscal.

Constatamos ainda a presença de atestado de capacidade técnica em anexo, o que mostra sua habilidade e qualificação mínima quanto ao objeto pretendido.

Ademais, o interessado apresentou proposta no valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por litro/adquirido; valor este compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública; **conforme pesquisa de preço nos moldes do art. 23, § 1º inciso II, IV, da Lei 14.133/21**, para a referida contratação; onde nos traz uma média estimativa compatível com o valor apresentado pelo interessado na proposta.

Diante do exposto acima, encaminho o processo a Diretoria de Controle Interno para emissão de parecer técnico. Logo após, encaminha a autoridade competente, os autos do processo em epígrafe, a cerca do presente despacho, meramente opinativo; e para possível autorização de contratação e execução dos serviços já mencionados no processo.

Kamylla Coelho Barreira da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 005/2024



Gestão 2023/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno

Assunto: encaminhamos o processo administrativo nº 202403061, que trata de Dispensa de Licitação nº 020/2024 para emissão de parecer técnico

Encaminhamos o processo administrativo acima identificado, para emissão de parecer quanto à empresa que manifestou interesse apresentando proposta de preço e documentos de habilitação nos termos do Aviso.

Sandolândia – TO, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 005/2024

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202403061

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.020/2024

FAVORECIDO: A L FERREIRA (AUTO POSTO RIO VERDE),
inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.958.533/0001-03

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A
CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO.**

Sr. Presidente,

Chega a esta Diretoria de Controle Interno o processo acima identificado, para emissão de parecer técnico; ao verificar o presente passamos a análise dos autos acostados:

I – Trata-se de intenção de dispensa de licitação para contratação do objeto acima mencionado, nos moldes do art. 72, 75, II, da Lei 14.1333/21, onde nos traz que,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI Razão da escolha do contratado;

VII justificativa de preço;

VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desta feita, o processo foi devidamente instruído com as seguintes peças processuais, **solicitação do órgão, documento de oficialização da demanda, pesquisa de preço nos moldes do art. 23, da lei 14.133/21, mapa estimativo de preço médio, justificativa da não realização do estudo técnico preliminar, termo de referência, certidão de disponibilidade orçamentária e financeira, termo de autorização da despesa, justificativa do preço, autuação do setor competente, Aviso de Dispensa nº 020/2024, parecer da Assessoria Jurídica, publicação do aviso, apresentação da proposta de preço e documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa, todos com datas aptas à contratação, documentos de qualificação mínima, tais como, certificados de cursos dentre outros.**

Do exposto podemos verificar da análise do processo que o mesmo cumpriu religiosamente os preceitos exigidos pelo artigo 72, da Lei 14.133/21, já que todas as peças elencadas no mesmo estão incluídas no processo, com exceção daquelas que a própria lei faculta.

Quanto ao regramento do art. 75, o mesmo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor total orçado, justifica a dispensa em razão do baixo valor. Existindo ainda disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa.

Cumpriu – se ainda o mandamento do parágrafo § 3º **artigo 75, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021**, preconiza que:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

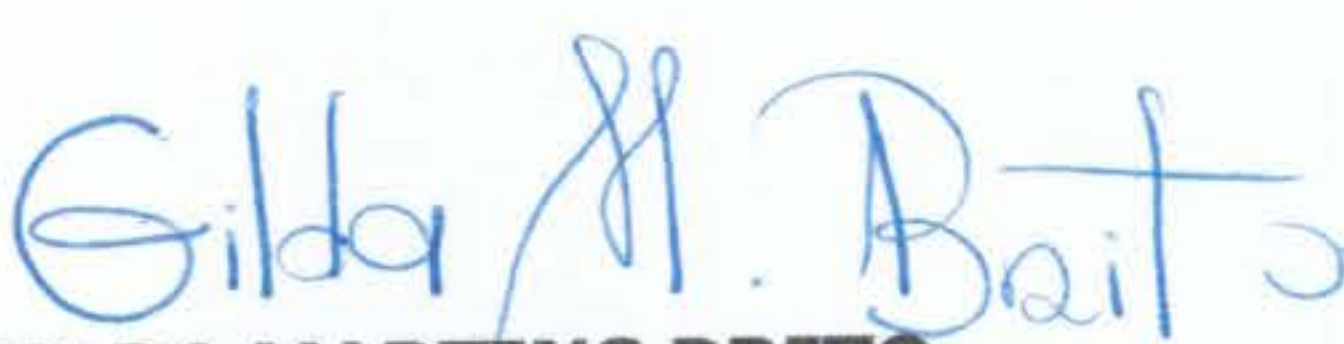


Desse modo encontra-se a aplicação do parágrafo terceiro artigo 75, e do princípio da publicidade dos atos públicos, já que há publicação no sítio oficial da Câmara, bem como, no placar da Câmara Municipal.

Diante todo o exposto o parecer é favorável no sentido da contratação da empresa **A L FERREIRA (AUTO POSTO RIO VERDE)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.958.533/0001-03, já que a mesma apresentou proposta vantajosa para a gestão, bem como, e atende os requisitos do art. 72, V, da Lei 14.133/21.

É o parecer, pela conformidade.

Câmara Municipal de Sandolândia – TO, 08 de abril de 2024.


GILDA MARTINS BRITO
Controle Interno/Portaria nº 002/2024

DESPACHO

DO: Gabinete do Presidente
PARA: Agente de Contratação

RAZÃO DA ESCOLHA, PREÇO E REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Considerando parecer jurídico e parecer técnico do controle interno anexado aos autos;

Considerando o despacho do Agente de Contratação sob os requisitos mínimos de habilitação; onde nos traz que a empresa apresentou toda a documentação exigida no item 10, do **Aviso de Dispensa 020/2024**; e que, comprovou estar em dia com sua regularidade fiscal; e, ainda que a proposta no valor global unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) valor este compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública; **conforme pesquisa de preço nos moldes do art. 23, § 1º inciso II, IV, da Lei 14.133/21**, para a referida contratação; onde nos traz uma média estimativa compatível com o valor apresentado pela empresa proponente.

Considerando, também, o regramento nacional, e a vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, que prevê a Dispensa de Licitação em conformidade ao disposto no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21 optamos pela escolha do prestador de serviço, acima mencionado, tendo em vista ainda que o mesmo preenche os requisitos mínimos de habilitação e apresentação de proposta de preço vantajosa para esta administração Pública.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, aos 08 dias do mês de abril de 2024.



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara M. de SANDOLÂNDIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

“Declara Dispensa de Licitação para FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL para a Câmara Municipal de SANDOLÂNDIA-TO., e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75 da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Especial n. 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/22; prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade DFD/justificativa/termo de referência, anexados ao presente, visando à obtenção dos serviços nela discriminada; certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços dos serviços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei **14.133/21**, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 020/2024, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, nos termos da Lei 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de SANDOLÂNDIA-TO., aos 09 dias do mês de abril de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara M. de SANDOLÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 020/2024.

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia/TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO; e autorizo em consequência, a proceder-se com o FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, do tipo gasolina comum; **peia empresa A L FERREIRA (AUTO POSTO RIO VERDE)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.958.533/0001-03, com sede na Avenida Ulisses Guimaraes, Qd. 31, Lote 03 e 04, Loja 01, centro, Sandolândia – TO, que tem como responsável legal o Sr. ADRIANO LIMA FERREIRA, inscrito no CPF/MF 932.768.851-15.

Valor do Contrato/unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por litro/adquirido

Valor do Contrato/global de R\$ 58.402,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação: As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentaria 0001.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Consumo – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.000.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº **14.133/21**, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia – TO., aos 09 dias do mês de abril de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara M. de SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024



CONTRATO Nº 017/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
E A EMPRESA COMERCIAL DERIVADOS DE
PETROLEO NAVES LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro – CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.982.111-04, Cédula de identidade nº 4.035.143 DGPC/GO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO; doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa **A L FERREIRA (AUTO POSTO RIO VERDE)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.958.533/0001-03, com sede na Avenida Ulisses Guimaraes, Qd. 31, Lote 03 e 04, Loja 01, centro, Sandolândia – TO, que tem como responsável legal o Sr. ADRIANO LIMA FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 932.768.851-15, residente e domiciliado na cidade de Sandolândia-TO., denominada **Contratada**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços para fornecimento de combustível é firmado nos termos do processo de **dispensa de licitação nº 020/2024**, com fundamento no **Art. 72, 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 58.402,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, mediante apresentação de Nota Fiscal, a saber:

Item	Un.	Quant	Discriminação do Material/ Serviço	Valor unitário	Valor Total
01	litros	9.750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA – TO.	5,99	58.402,50
			TOTAL GERAL.....		58.402,50

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. Só serão aceitos comprovação de fornecimento que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Controle Interno.

3.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição de produtos de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.5 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal que comprove o fornecimento nos exatos termos da contratação e, com a **apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos** federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, devidamente designado;

4.3 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do material a ser contratado;

4.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do aviso e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Realizar o fornecimento conforme especificações definidas no Contrato e neste Termo de Referência;

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia Tocantins - TO;

5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.8 A Contratada obriga – se ainda aos serviços de:

5.8.1 Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão responsável;

5.8.2 Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE;

5.8.3 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6 DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

6.1.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

6.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

6.1.4. A "Autorização para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.1.5 O fornecimento se dará conforme necessidades da Câmara Municipal, e sob controle de abastecimento pelo CONTRATANTE.

6.1.6 Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 - As despesas oriundas desta solicitação deverão ser custeadas com a seguinte dotação orçamentária:



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



Dotação Orçamentária	0001.0001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte de Recurso	1.500.000	Recursos Próprios

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

8.1 O Período de vigência do contrato e de fornecimento será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura deste contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 105, 106 da Lei **14.133/21**.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A extinção do contrato será verificada nos termos do artigo art. 137 da Lei **14.133/21**, no que couber assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Sandolândia - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



15.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei nº **14.133** de 01 de Abril de 2021.

15.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Sandolândia - TO, 09 de abril de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara M. de SANDOLÂNDIA
Contratante


ADRIANO LIMA FERREIRA
A L FERREIRA
AUTO POSTO RIO VERDE
CNPJ/MF sob nº 40.958.533/0001-03
Contratada

Testemunhas:

Nome Karmylla Balho B. da Silva CPF nº 050.500.581-63

Nome Marciana da Conceição CPF nº 030.827.481-47

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia por meio da presente autoriza à empresa **A L FERREIRA (AUTO POSTO RIO VERDE)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.958.533/0001-03, o imediato fornecimento, objeto de contratação do processo **202403061**.

Sandolândia – TO., 09 de abril de 2024.



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara M. de SANDOLÂNDIA

